CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAPÃO,CNPJ: 13.891.528/0001-40**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, Matricula nº 16034894.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA N G LTDA, CNPJ: 20.389.610/0001-36**, sediada na Rua Adelia Dourado,91, centro, Ibipeba-Bahia, representada neste ato por Neurami Barreto Gomes.

Considerando o Processo Administrativo nº 29/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, devidamente autorizada pela secretraia de infraestutura e transporte, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, as partes supra qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o Estudo Técnico Preliminar e o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL: Este contrato vincula-se integral e indissociavelmente ao edital da Concorrência nº 03-2026, seus anexos, adendos e esclarecimentos, bem como à proposta vencedora apresentada pelo CONTRATADO, constituindo todos estes documentos partes integrantes e complementares do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 3ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e regulamentações, pelas normas constitucionais e de direito público, e subsidiariamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, observando-se ainda as normas regulamentares e as cláusulas editalícias.

CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução direta tradicional, com escopo definido, observando-se rigorosamente as especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como as normas da ABNT, demais normas técnicas aplicáveis e a legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de **R$ 897.999,93** (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, enfim, tudo o que se fizer necessário para a execução completa do objeto. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e documentação exigida, incidindo atualização monetária entre o adimplemento e o pagamento efetivo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

CLÁUSULA 6ª - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal designado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, conforme etapas do cronograma físico-financeiro. O prazo para liquidação e pagamento 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da fatura devidamente instruída. ,a apresentação da documentação completa e regular, incluindo nota fiscal eletrônica, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A Nota fiscal e ARTs deverão ser emitidas no CNPJ Tomador: Municipio de Lapão- 13.891.528/0001-40.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS: Prazo de execução: 05 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.1. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. Prazo de garantia: 5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 8ª - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a presente contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.008	1025	4.4.90.51.00	1.701.0000

conforme anexo de metas fiscais da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA MATRIZ DE RISCOS: Para fins de alocação de riscos contratuais, adota-se integralmente a matriz constante do Anexo IV deste edital, que define responsabilidades, medidas preventivas e mitigadoras para cada categoria de risco identificada, incluindo riscos ambientais, regulatórios, econômicos, operacionais, tecnológicos, geotécnicos e de segurança.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), coluna M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (janeiro de 2025) ou do último reajuste aplicado. O primeiro reajuste somente será aplicável após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta.
CLÁUSULA 11ª - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO: Considerando que os serviços não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicará repactuação anual. O reequilíbrio econômico-financeiro será cabível exclusivamente nas hipóteses de alteração unilateral da Administração, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, mediante demonstração analítica da variação de custos e devido processo administrativo. A Administração terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise de pedidos de reequilíbrio devidamente fundamentados.

CLÁUSULA 12ª - DAS GARANTIAS: O CONTRATADO deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. A garantia do objeto será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se o CONTRATADO pela correção de vícios, defeitos e inadequações identificados no período.

CLÁUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES: As partes obrigam-se reciprocamente conforme especificado no edital de licitação e Termo de Referência, observando especialmente: manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência quando aplicável; cessão integral de direitos autorais sobre projetos e soluções técnicas desenvolvidas; apresentação de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal sempre que solicitada.

CLÁUSULA 14ª - DA SUSTENTABILIDADE: O CONTRATADO implementará práticas de sustentabilidade ambiental

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

conforme estabelecido no edital, incluindo gestão adequada de resíduos sólidos da construção, uso racional de recursos naturais, adoção de materials com certificação ambiental quando exigidos, implementação de sistema de reúso de água quando possível, e observância rigorosa da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 15ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização contratuais serão exercidas por **Adevaldo Silva Gomes Junior**, devidamente designado, observando-se o modelo de gestão definido no edital, com competências para acompanhamento técnico, registro de ocorrências, determinação de regularizações, recebimento dos serviços e demais atividades necessárias ao adequado controle da execução contratual.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Considerando tratar-se de contrato para execução de obra com prazo determinado, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a natureza e gravidade da infração: advertência para faltas leves; multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratual; impedimento de licitar por até 3 (três) anos; declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, observando-se sempre o devido processo legal administrativo.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais, alteração social que prejudique a execução, decretação de falência, caso fortuito, força maior, razões de interesse público, e demais hipóteses legais, observando-se os procedimentos específicos para cada modalidade de extinção.

CLÁUSULA 19ª - DAS ALTERAÇÕES: O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração para modificação de projeto ou especificações, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Alterações bilaterais dependerão de acordo entre as partes, podendo versar sobre substituição de garantia, modificação do regime de execução, alteração da forma de pagamento, sendo formalizadas mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA 20ª - DA SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia anuência da Administração e desde que os subcontratados atendam aos requisitos de qualificação aplicáveis aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e princípios gerais do direito administrativo. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos legais estabelecidos.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Lapão/BA, 24 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE LAPÃO,CNPJ: 13.891.528/0001-40
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

CONSTRUTORA N G LTDA, CNPJ: 20.389.610/0001-36
Neurami Barreto Gomes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

CONSTRUTORA N G LTDA com sede na Rua Adelia Dourado, nº 91, Centro, Ibipeba - Bahia,

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAPÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022.

BDI	Bancos
20,70%	SINAPI - 12/2025 - Bahia
	SICRO3 - 10/2025 - Bahia
	ORSE - 11/2025 - Sergipe

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRA ÇÃO E ISNTALAÇÃO DE CANTEIRO**		**1**		**407,36**	**407,36**
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	30,36	36,64	183,20
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	92,86	112,08	224,16
2			**SERVIÇOS PRELIMINAR ES**		**1**		**2.753,44**	**2.753,44**
2.1	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	1610,2	1,42	1,71	2.753,44
3			**SERVIÇOS DE TERRAPLANA GEM DE VIAS**		**1**		**3.687,35**	**3.687,35**
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1610,2	1,90	2,29	3.687,35
4			**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇ ÃO**		**1**		**804.806,97**	**804.806,97**
4.1			**PAVIMENTAÇ ÃO DAS VIAS**		**1**		**621.553,40**	**621.553,40**

CONSTRUTORA N G LTDA com sede na Rua Adelia Dourado, nº 91, Centro, Ibipeba - Bahia,

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAPÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022.

BDI	Bancos
20,70%	SINAPI - 12/2025 - Bahia
	SICRO3 - 10/2025 - Bahia
	ORSE - 11/2025 - Sergipe

Orçamento Sintético

4.1.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1627	60,59	73,13	118.982,51
4.1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	481,76	38,69	46,69	22.493,37
4.1.3	21	Próprio	COMPLEMENTO DE BORDA DE PASSEIO, DIMENSÕES DE 8X15 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	6012,63	35,41	42,73	256.919,67
4.1.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	241,44	656,59	792,50	191.341,20
4.1.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	618,64	42,61	51,43	31.816,65
4.2			**PAVIMENTAÇ ÃO E ACESSIBILID ADE**		**1**		**183.253,57**	**183.253,57**

CONSTRUTORA N G LTDA com sede na Rua Adelia Dourado, nº 91, Centro, Ibipeba - Bahia,

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAPÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022.

BDI	Bancos
20,70%	SINAPI - 12/2025 - Bahia
	SICRO3 - 10/2025 - Bahia
	ORSE - 11/2025 - Sergipe

Orçamento Sintético

4.2.1	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	170	325,62	393,02	66.813,40
4.2.2	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	1302,9	74,05	89,37	116.440,17
5			**SINALIZAÇÃO**		**1**		**82.758,45**	**82.758,45**
5.1	CP-18	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45X20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3" COM H=2,5M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	und	52	755,23	911,56	47.401,12
5.2	60-01-01-005	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	24	378,34	456,65	10.959,60

CONSTRUTORA N G LTDA com sede na Rua Adelia Dourado, nº 91, Centro, Ibipeba - Bahia,

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAPÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 197/2022.

BDI	Bancos
20,70%	SINAPI - 12/2025 - Bahia
	SICRO3 - 10/2025 - Bahia
	ORSE - 11/2025 - Sergipe

Orçamento Sintético

5.3	CP-16	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	und	50	327,14	394,85	19.742,50
5.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2873,6	1,35	1,62	4.655,23
6			**SERVIÇOS COMPLEMENT ARES**		**1**		**3.586,36**	**3.586,36**
6.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	7471,6	0,40	0,48	3.586,36

Total sem BDI	**744.109,41**
Total do BDI	**153.890,52**
Total Geral	**897.999,93**